



CONTRATO Nº 108/2023 – PMP
PROCESSO N.º 5.025/2023

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PINHEIRO – PMP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO – PMP/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sediada à Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 06.200.745/0001-80, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, brasileira, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Pinheiro/MA, CPF nº. 651.641.483-15, Rg nº. 12673081999-0 SSP/MA, residente neste município, e a empresa L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.488.891/0001-03, estabelecida à RUA VEREADOR RAIMUNDO LOURENÇO Nº 30, BAIRRO RES. ANA ISABEL, TUNTUM/MA - CEP: 65.763-000, representada por seu Representante Legal, o Srº LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO, portador do CPF nº 106.589.713-87 e RG nº 1044146998, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, submetendo-se as partes às disposições constantes nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato resultante da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 202221543/2022 da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão-MA, oriunda da Pregão Eletrônico nº 020/2022, Processo Administrativo nº 2022.01.27.0037/2022, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de organização e realização de eventos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Pinheiro-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, na Ata de Registro de Preços nº 202221543/2022 da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão-MA e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	vlr. Unt.	vlr. Total
22	APRESENTAÇÃO DE GRUPOS FOLCLÓRICOS; GRUPOS QUE REPRESENTAM NA SUA ARTE A CULTURA BRASILEIRA E MARANHENSE.	31	APRESENTAÇÃO	RS 4.499,00	RS 139.469,00
23	BANDA LOCAL DE GÊNERO MUSICAL COM A APRESENTAÇÃO DE Banda Local, no local indicado pela Prefeitura, totalizando 1 apresentação com 120 minutos de duração.	20	APRESENTAÇÃO	RS 3.665,00	RS 73.300,00
24	BANDA REGIONAL DE GÊNERO MUSICAL COM A APRESENTAÇÃO DA Banda Nacional, na Praça no Centro deste Município, totalizando 1 apresentação com 140 minutos de duração.	5	APRESENTAÇÃO	RS 12.563,00	RS 62.815,00
33	BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL 40 (QUARENTA) SANITÁRIOS COLETIVOS POR NOITE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL, EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR COM TETO TRANSLÚCIDO, TUBO DE SUSPIRO DE 3 DO TIPO CHARNINE, COM CAIXA DE DEJETO COM CAPACIDADE PARA 220 ITS. COM PORTA OBJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, MICTÓRIO, ASSENTO SANITÁRIO COM TAMP. PISO FABRICADO EM MADEIRA EMBORRACHADA E/OU REVESTIDO EM FIBRA DE FUNDO COM VENTILAÇÃO. BANHEIRO CONTENDO ADESIVO IDENTIFICADOR DE MASCULINO E/OU FEMININO, FECHADURA DA PORTA DO TIPO ROLETE COM IDENTIFICAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO, O MATERIAL QUÍMICO DEVERA SER TROCADO DIARIAMENTE, FEITO A LIMPEZA, DIMENSÕES DE 1,22M X 1,16X 2,30M. SENDO 36 DO TIPO PADRÃO E 4 PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS(PNE), TODOS COM IDENTIFICAÇÃO EXTERNA ATRAVÉS DE ADESIVOS COMO MASCULINO E FEMININO E IDENTIFICAÇÃO DE PNE.	25	DIÁRIA	RS 8.249,00	RS 206.225,00
VALOR GLOBAL					RS 481.809,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Contrato nº 108/2023/PMP

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO: 10658971387

Assinado de forma digital por LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO:10658971387
Dados: 2023.06.16 10:11:33 -030001

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **60 (sessenta) dias** contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 481.809,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e nove reais).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.03333.2730.0000 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco do Brasil, agência nº 1119-3; conta corrente nº 26.003-7.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Assinado de
forma digital por
LAUBER DE
JESUS
SANTOS
LOBATO:106589
71387
Dados:
2023.06.16
12:11:19 -03'00'

658971387

2/5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 005/2017 de 02 de janeiro de 2017.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Assinado de forma digital por LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO:106589713



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
 - 12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pinheiro – MA, 16 de junho de 2023.

Patricia H. Ramos da Costa Oliveira
Sec. Municipal de Administração

Patricia Helena Ramos da Costa Oliveira

Secretária Municipal de Administração e Finanças
Contratante

LAUBER DE JESUS
SANTOS

LOBATO:106589713
87

Assinado de forma digital por
LAUBER DE JESUS SANTOS
LOBATO:10658971387
Dados: 2023.06.16 12:12:13
-03'00'

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº 206.888.133-28

Nome: _____ CPF nº 280.230.643-04



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. n.º 016/2023
 Folhas 086
 Rubrica 1



ANO XLVII Nº 132 SÃO LUÍS, QUARTA - FEIRA, 19 DE JULHO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 38 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros..... 01

APOSTILA

Secretaria de Estado da Segurança Pública 06

ATAS

Secretaria de Estado da Saúde e Outras 07

AVISOS

Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores e Outros 10

COMUNICAÇÕES

A. R Combustíveis e Serviços e Outras..... 19

CONTRATOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros 20

CONVOCAÇÕES

Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA...32

DECISÕES

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH... 32

ERRATAS

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outras..... 32

ESTATUTOS

Associação Esportiva e Cultural e Outro 33

NOTA DE EMPENHO

Secretaria de Estado da Fazenda 35

PORTARIA

Câmara Municipal de Conceição de Lago-Açu/MA 35

TERMO DE ANULAÇÃO

Secretaria de Estado da Infraestrutura 35

TERMOS DE APOSTILAMENTO

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar..... 35

TERMO DE COOPERAÇÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA 36

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Balsas - MA e Outro 36

TERMOS DE RATIFICAÇÃO

Secretaria de Estado da Comunicação Social e Outro..... 36

TERMOS DE RENOVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA 37

TERMOS DE RESCISÃO

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais e Outros..... 38

Assinado de forma digital por
 TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
 FIALHO COELHO

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 011/2022 – UGCC/SINFRA PROCESSO N. 76617/2023 – SINFRA – DAS PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA, com sede a Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Ed. Clodomir

Milet, 3º andar, bairro Calhau, São Luís- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração e Finanças a Sra. **MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS**, conforme ID 0879004, designado pela Portaria nº12 de 07 de março de 2023, do Secretário de Estado de Infraestrutura/SINFRA, brasileira, casada, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53, residente e domiciliado nesta Capital e a empresa **QUALITECH ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 69.388.361/0001-53, situada na Avenida 09, Qd. 69, Sala 02, nº 03, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar/MA, neste ato representado pelo Sr. **FLÁVIO HENRIQUE SILVA CAMPOS**, brasileiro, casado, portador do CREA nº 4013-D/PA – Visto MA 5408 e do CPF sob nº 977.285.868-15, residente e domiciliado em São Luís - MA. **DO OBJETO DO CONTRATO:** “EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMAS E/OU ADEQUAÇÕES SOB DEMANDA, DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO ESTADO DO MARANHÃO.”. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:** O presente Termo Aditivo do Contrato nº 011/2022 – UGCC/SINFRA, tem a importância de **RS 18.201.346,30 (Dezoito milhões, duzentos e um mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta centavos)**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme **NE Nº 001171/2023 datada do dia 10/07/2023: PTRES: 1545101373287003716; FONTE: 1500000000; ND: 449051; UGR: 530101; SUBAÇÃO: 003716. DATA DA ASSINATURA:** 13 de julho de 2023. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93. São Luís, 13 de julho de 2023. **ASSINATURAS:** **MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS**, conforme ID 0879004, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53, pela SINFRA, e **FLÁVIO HENRIQUE SILVA CAMPOS**, portador do CREA nº 4013-D/PA – Visto MA 5408, CPF sob nº 977.285.868-15, na condição de representante da empresa **QUALITECH ENGENHARIA LTDA**. Arquivamento: Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA. **Maria José Mendes Vieira** Gestora de Contratos e Convênios-UGCC/SINFRA ID 00893905.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RESENHA DE TERMO ADITIVO Ref.: PROCESSO nº - 138010/2022-SEAP; **ESPÉCIE:** Resenha do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 148/2022-SEAP, firmado em 05/08/2022, que tem como objeto a aquisição de equipamentos de proteção individual (E.P.I.) destinados às fábricas de blocos e oficinas de malharia, marcenaria e serralheria do Sistema Penitenciário Maranhense; **PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, CNPJ nº 13.127.340/0001-20 e Empresa **FORTECLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 36.327.075/0001-29; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo visa promover a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 148/2022 – SEAP/MA, correspondendo ao período de 05/08/2023 a 31/12/2023; **DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para cobertura do presente termo aditivo correrão, sem prejuízo de qualquer outra eventualmente consignada aos autos, à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 56.000 – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária; Unidade Orçamentária: 56101-SEAP; Função: 14; Subfunção: 421; Programa: 0554; Ação: 4244 – Ressocialização de



NAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0010.2002.0000- Manutenção Das Atividades Legislativas, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoas Jurídica. Data da assinatura dia 06 de março de 2023, SIGNATÁRIOS: Sr. José Lucas Pereira Fernandes e Lucilene Almeida da Silva.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023. DISPENSA Nº 009/2023 CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Pinheiro - MA, inscrito no CNPJ n 41.611.799 /0001-30 por intermédio, e com sede na Av. Paulo Ramos - Pinheiro - MA, representado pelo Presidente da Câmara, Sr. José Lucas Pereira Fernandes. CONTRATADA: F. F. ABREU ENGENHARIA, CNPJ: 31.023.386/0001-80 ENDEREÇO: Rua Santos Dumont, n 129, setor 03, quadra 19, lote 228, sala 3, Ponta d' Areia, Santa Helena-MA, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FABIANO FROES ABREU, inscrito no CPF sob o nº 034.832.373-56, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social. OBJETO: **contratação de empresa para fornecimento de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de fossa séptica e de caixa d'água, e de sanitização no prédio da Câmara Municipal de Pinheiro/MA.** VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá prazo de vigência de 12 meses contados a partir da sua assinatura a contar da sua divulgação, VALOR: TOTAL R\$ 39.711,49 (trinta e nove mil setecentos e onze reais e quarenta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Funcional programática: 01.031.0010.2002.0000 – Manut. das atividades do Legislativo Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Pinheiro- MA, 02 de junho de 2023. Presidente da Câmara Sr. Jose Lucas Pereira Fernandes e F. F. ABREU ENGENHARIA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023. CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Pinheiro - MA, inscrito no CNPJ n 41. 611.799 /0001-30 por intermédio, e com sede na Av. Paulo Ramos - Pinheiro - MA, representado (a) pelo Presidente da Câmara Sr. Jose Lucas Pereira Fernandes. CONTRATADA: A EMPRESA JRS DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.492.932/0001-86, localizada na Rua Tunizã, 26 Quadra H, Anjo da Guarda CEP 65085-071 São Luís-MA, através do seu representante legal o Sr. José Ribamar Sabino de Souza, brasileiro, inscrita no CPF nº 804.881.453-68, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social. OBJETO: **contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para atender as necessidades do Município de Pinheiro- MA.** VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá prazo de vigência da sua assinatura até o fim do fornecimento do referido objeto ou até 31 de dezembro de 2023, a contar da sua divulgação, VALOR: TOTAL R\$ 56.851,20 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Funcional programática: 01.031.0010.2002.0000 – Manut. das atividades do Legislativo Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Jose Lucas Pereira Fernandes e o Sr. José Ribamar Sabino de Souza. Pinheiro 15 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5802/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA e a Empresa LUCIANO DE CARVALHO ROCHA, CPF 574.520.911-91, OBJETO: Contratação de profissional para prestar serviços técnicos de engenharia civil, pessoa física, Relativos a Contratação de Consultor Individual na Area de Engenharia Eletrica Para Elaborar Projetos de Usinas Fotogeração de Energia Fotovoltaica do Município de Coroatá-Ma, com VIGÊNCIA de 14/07/2023 a 14/10/2023, Valor: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), MODALIDADE: Contratação Direta. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Próprios, Coroatá/MA, 14/07/23. Francisco Carvalho Brandão, Secretário Municipal de Governo.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5802/2023 – Objeto: Contratação de profissional para prestar serviços técnicos de engenharia civil, pessoa física, Relativos a Contratação de Consultor Individual na Area de Engenharia Eletrica para Elaborar Projetos de Usinas Fotogeração de Energia Fotovoltaica do Município de Coroatá-Ma, Contratado: LUCIANO DE CARVALHO ROCHA, CPF nº 574.520.911-91, Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Coroatá- MA, 12 de julho de 2023. Francisco Carvalho Brandão, Secretário Municipal de Governo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2023. PROCESSO Nº 4496 /23. PARTES: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA e ADRIANA SANTOS MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ Nº 48.592.616/0001-25, OBJETO: Contratação de serviços especializados de advocacia mediante inexigibilidade de licitação, para acompanhamento de demandas judiciais e administrativas no âmbito dos Tribunais de Contas do Estado –TCE/MA e da União – TCU, em especial atuação em relatórios técnicos de irregularidades, representações, e tomadas de contas especiais, através de apresentação de defesas, recursos, distribuição de memoriais e sustentações oral junto às Corte de Contas, com vigência de 19/06/2023 a 19/06/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 25, II, §1º. FONTE DO RECURSO Nº 04.122.0021.4005.0000 - Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município, 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA. Coroatá/MA 19/06/2023. Francisco Carvalho Brandão, Secretário Municipal de Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023-PMP - REF.: Processo nº 4.857/2023; CONCORRÊNCIA nº 001/2023 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, e a empresa ECOMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETES EM VIAS DAS ZONAS RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETES EM VIAS DAS ZONAS RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA, em cumprimento à Lei 8666/93, Lei de Licitações, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres - VALOR GLOBAL: R\$ 7.801.558,69 (sete milhões, oitocentos e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 020500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO; Funcional Programática: 15.122.0305.2416.0000 – MANUT. E FUNC. DA SEC. DE INFRA., URBANISMO E HABITAÇÃO; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 31/05/2023; Término: 31/08/2023 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei n.º 8.666/1993 – SIGNATÁRIOS: Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira – Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e Leudo Ricardo Prado Pinheiro, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 31 de maio de 2023. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023/PMP - REF.: Processo nº 5.025/2023; ADESÃO A ATA Nº 20221543/2022 (Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão-MA) de 20/06/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS e a empresa: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP; OBJETO: prestação de serviços de organização e realização de eventos, visando



atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Pinheiro-MA - VALOR GLOBAL: R\$ 481.809,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e nove reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.03333.2730.0000 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 16/06/2023; Término: 16/08/2023 - BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 8.078, de 1990 - SIGNATÁRIOS: Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 16 de junho de 2023. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2023-PMP - REF.: Processo nº 5.537/2023; DISPENSA Nº 005/2023 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a Sra. LEONI DINIZ PEIXOTO - OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Casa dos Conselhos - VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 021800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.0342.2443.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 03/07/2023; Término: 03/07/2024 - BASE LEGAL: artigos 24, inciso X e 57 da Lei 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Elizeu Rodrigues Furtado - Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, LOCATÁRIO e Leoni Diniz Peixoto, LOCADORA. Pinheiro (MA), 03 de julho de 2023. Elizeu Rodrigues Furtado - Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

CONVOCAÇÕES

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA

CONVOCAÇÃO DO CONSELHO FISCAL. A Diretoria Executiva da Companhia Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, por meio do Diretor Presidente, convoca os membros do Conselho Fiscal para participarem da Reunião, a ser realizada no dia **25 de julho de 2023, às 15:00 horas**, na sede da Companhia, situada a Rua Silva Jardim, nº 307, Centro, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta: **1. Apresentação do Cenário Regulatório do Saneamento Básico no Maranhão; 2. O que mais ocorrer.** São Luís, 14 de julho de 2023. **Marcos Aurélio Alves Freitas** Diretor Presidente.

O Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, convoca os Senhores Conselheiros para participarem da Reunião Ordinária a ser realizada no dia **21 de julho de 2023, às 15:00 horas**, na sede social da Companhia, situada a Rua Silva Jardim, nº 307, Centro, na cidade de São Luís, estado do Maranhão a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta: **1. Apresentação dos Resultados Referentes ao Primeiro Semestre da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA; 2. Deliberar sobre as Medidas Administrativas atinentes a Estrutura Organizacional e aos Empregados Aposentados da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA; 3. O que mais ocorrer;** São Luís, 13 de julho de 2023. **Marcos Aurélio Alves Freitas** Presidente da CAEMA. **Roberto Santos Matos** Presidente do Conselho.

DECISÕES

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

RESENHA DA DECISÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA EMSERH SOBRE O RECURSO INTERPOSTO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 180357/2019 (FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 198/2019-GCC/EMSERH). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180357/2019 - EMSERH. RECORRENTE: M.A SILVA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. CNPJ: 00.602.864/0001-83. **REPRESENTANTE LEGAL:** ANTÔNIO SARAIVA S. SOBRINHO. CPF: 207.120.222-87. **RECORRIDA:** Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTES LEGAIS:** MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS - PRESIDENTE DA EMSERH. CPF: 976.615.203-97 E LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA - DIRETORA ADMINISTRATIVA DA EMSERH. CPF: 026.470.503-33. **DO OBJETO DO RECURSO:** Fornecimento de Soluções Parenterais de Grandes Volumes para atender necessidades Unidades de Saúde administradas pela EMSERH. **ACÓRDÃO:** Vistos, etc. Acórdão os Senhores Conselheiros do Conselho Administrativo da EMSERH, KARLA SUELY DA CONCEIÇÃO TRINDADE, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA e ROBERTO SANTOS MATOS, Presidente Interino do Conselho de Administração - Relator, registrado o impedimento de RODRIGO LOPES DA SILVA, Presidente da EMSERH, em proferir a seguinte decisão UNÂNIME: DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, nos termos do voto do Relator. A decisão do colegiado acolheu parcialmente o provimento ao Recurso Administrativo e aplicou a penalidade de multa no patamar de 3% (três por cento) do valor total do contrato, perfazendo a quantia de R\$ 5.415,60 (cinco mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos), nos termos da cláusula décima terceira do contrato. **São Luís (MA), 17 de julho de 2023. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH- Matrícula nº 11.748.

RESENHA DA DECISÃO DO PRESIDENTE DA EMSERH REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2019-GCC/EMSERH, CELEBRADO COM A EMPRESA CIRÚRGICA BIOMÉDICA EIRELI. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79733/2021-EMSERH. CONTRATADA: CIRÚRGICA BIOMÉDICA EIRELI. CNPJ: 11.215.901/0001-17 **REPRESENTANTE LEGAL:** EDUARDO HENRIQUE FARIAS. CPF: 032.502.999-79. **CONTRATANTE:** EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS - PRESIDENTE DA EMSERH. CPF: 976.615.203-97 E LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA - DIRETORA ADMINISTRATIVA DA EMSERH, CPF: 026.470.503-33. **DECISÃO:** "Ante todo o exposto, **ACOLHO** o parecer do Núcleo Jurídico/EMSERH com as suas recomendações, e também por seus fundamentos fático-jurídicos **APLICO** à empresa CIRÚRGICA BIOMÉDICA EIRELI, considerando a gravidade da falta e seus efeitos, a **PENALIDADE DE MULTA** no importe de **0,1% (um décimo por cento)** do valor global do contrato (R\$ 1.293.420,00), totalizando a quantia de **R\$ 1.293,42 (mil duzentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos)**, nos termos do art. 212, II, do RILC/EMSERH e da Cláusula Décima Terceira do contrato nº 319/2019 - GCC/EMSERH. São Luís (MA), 17 de julho de 2023. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** Presidente da EMSERH Mat. 11.748.

ERRATAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

ERRATA DA RESENHA Nº 081/2023-ASSEJUR/SSP/MA. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023-PC/MA, de 03/07/2023, firmado entre a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO - PC/MA, de CNPJ Nº 09.554.912/0001-80 e a Empresa JMJ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, de CNPJ Nº 30.371.521/0001-16, publi-